



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA — MCMV FNHIS SUB 50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS — UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Termo de Compromisso nº 970861/2024 | Município de Barrinha — SP | 50 Unidades Habitacionais | Bairro Jardim Belo Horizonte

1. DA APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE **BARRINHA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.370.027/0001-27, com sede na Praça Antônio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP, por intermédio da PREFEITA MUNICIPAL, a **SRA MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA**, no uso das suas atribuições legais e:

Considerando os termos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, cujo objeto é provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil Habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, a portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil Habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, o artigo 9º de referida portaria, estabelece os procedimentos para seleção de beneficiários finais;

Considerando a portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de famílias e à formação de cadastro de suplentes para atendimento de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, na modalidade MCMV – FNHIS Sub 50. Regulamentado pela **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023**, publicada no Diário Oficial da União, Edição 211, de 07/11/2023

Todas as unidades habitacionais serão destinadas a famílias com renda familiar bruta mensal enquadrada na Faixa Urbano 1, correspondente a até R\$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), conforme valor definido pela legislação federal vigente e eventuais alterações posteriores.

EXCEÇÃO: Famílias que tenham perdido seu único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente de programas federais ou de desastres reconhecidos pela União como emergência ou calamidade pública poderão ser enquadradas na Faixa Urbano 2, correspondente a até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 9.3.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

2. PARCERIAS E PARTICIPANTES

- 2.1. Por meio do Termo de Compromisso nº 970861/2024, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Barrinha, são participantes do programa:
 - 2.1.1. Ministério das Cidades: gestor do MCMV FNHIS Sub 50, responsável pelas diretrizes e seleção das propostas (art. 8.1, Portaria 1416/2023);
 - 2.1.2. Caixa Econômica Federal — CAIXA: mandatária da União, responsável pela análise técnica, jurídica e institucional, pesquisa cadastral e celebração do instrumento contratual (art. 8.2, Portaria 1416/2023);
 - 2.1.3. Prefeitura Municipal de Barrinha — SP: agente executor, responsável pela seleção dos beneficiários, execução e fiscalização das obras (art. 8.3, Portaria 1416/2023).

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1. O empreendimento habitacional compreende a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área útil mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados), compostas por:
 - 3.1.1. Varanda + Sala/Copa + 01 Dormitório Casal + 01 Dormitório para Duas Pessoas + Cozinha + Área de Serviço + Banheiro
 - 3.1.2. Localização: Bairro Jardim Belo Horizonte, Município de Barrinha — SP, em área urbana consolidada, nos termos do art. 1.3 do Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023.
 - 3.1.3. As unidades habitacionais atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023, incluindo os requisitos de desempenho da ABNT NBR 15.575.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

4. DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. As unidades habitacionais serão distribuídas conforme os grupos abaixo, nos termos do art. 9.4 e 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023:

GRUPO	PERCENTUAL	Nº DE UNIDADES (50 UH)	FUNDAMENTO LEGAL
Microcefalia (dispensa de sorteio)	Conforme demanda	Conforme demanda apurada	Portaria nº 321/2016
Idosos (60 anos ou mais)	3%	2 unidades	Art. 9.4, a — Portaria 1416/2023
Pessoas com Deficiência	3%	2 unidades	Art. 9.4, b — Portaria 1416/2023
Demanda Geral (sorteio + hierarquização por pontos)	≥ 94%	≥ 46 unidades	Art. 9.1 a 9.5 — Portaria 1416/2023

4.2. As moradias remanescentes de todos os grupos especiais serão destinadas à demanda geral, obedecendo aos critérios de hierarquização por pontuação estabelecidos na Seção 7 deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão se inscrever no Programa os candidatos que atendam, cumulativamente, aos critérios abaixo:

- 5.1.1. Residir no Município de Barrinha/SP de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos a ser comprovados mediante apresentação da carteira de vacinação e/ou matrícula escolar;
- 5.1.2. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado (para todos os grupos, exceto o grupo de idosos);
- 5.1.3. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para o grupo específico de idosos;
- 5.1.4. Ter renda familiar mensal bruta de até R\$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), (Faixa Urbano 1), salvo exceção prevista no art. 9.3.1 da Portaria 1416/2023 (famílias deslocadas por desastres reconhecidos — até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais));
- 5.1.5. Estar inscrito ou com cadastro atualizado no CadÚnico (obrigatório nos termos do art. 9.8.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023);
- 5.1.6. Não possuir financiamento habitacional ativo ou inativo com recursos do FGTS ou condições equivalentes ao SFH, em qualquer parte do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 5.1.7. Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial regular, em qualquer parte do território nacional;
- 5.1.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas com recursos da União, FAR, FDS ou descontos habitacionais com recursos do FGTS;
- 5.1.9. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- 5.1.10. Não estar cadastrado com restrições no SIACI e/ou CADMUT;
- 5.1.11. Apresentar somente 1 (uma) inscrição por família — inscrições duplicadas para o mesmo empreendimento implicam cancelamento de todas as inscrições.

5.2. Nota sobre as Vedações:

NOTA SOBRE VEDAÇÕES

- a) A Caixa Econômica Federal realizará pesquisa cadastral nos sistemas CadÚnico, RAIS, CADMUT, SIACI, CADIN e SICPF para verificação do enquadramento e das vedações. O não enquadramento em qualquer um dos critérios de elegibilidade implicará na desclassificação da família, conforme arts. 9.6 e 9.8 da Portaria MCID nº 1.416/2023.
- b) As famílias que não comprovarem o enquadramento no(s) grupo(s) especial(is) ao qual foi selecionado (idosos; pessoas com deficiência; microcefalia ou área de risco), estarão DESCLASSIFICADAS.
- c) O não enquadramento em um ou mais critérios implicará na desclassificação da família.

5.3. Quadro de Vedações (art. 9.6 — Portaria 1416/2023)

VEDAÇÃO	BASE LEGAL
Titular de financiamento habitacional ativo ou inativo com recursos do FGTS ou SFH, em qualquer parte do País	Art. 9.6, a — Portaria 1416/2023
Proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial regular, em qualquer parte do território nacional	Art. 9.6, b — Portaria 1416/2023
Beneficiário de subvenções econômicas habitacionais nos últimos 10 anos (FAR, FDS, FGTS ou orçamento da União)	Art. 9.6, c — Portaria 1416/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

VEDAÇÃO	BASE LEGAL
Cadastrado com restrição no SIACI (Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias)	Art. 9.8 — Portaria 1416/2023
Cadastrado com pendências no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários)	Art. 9.8 — Portaria 1416/2023
Inscrito no CADIN (Cadastro de Créditos não Quitados do Setor Público Federal)	Art. 9.8 — Portaria 1416/2023
Inscrição duplicada para o mesmo empreendimento (apenas 1 inscrição por família é válida)	Art. 9.1 — Portaria 1416/2023

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO — BASE NORMATIVA

- 6.1. Nos termos do art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023, o agente executor deverá priorizar famílias que se enquadrem nas seguintes condições (acumuláveis):
- 6.1.1. Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados – (Considera-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil);
 - 6.1.2. Família em que a mulher seja responsável pela unidade familiar, que possua filho menor de idade ou dependente, sem cônjuge ou companheiro, comprovado por autodeclaração; (art. 9.5, a);
 - 6.1.3. Família com membro com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico atualizado; (art. 9.5, b.1 — Lei nº 13.146/2015);
 - 6.1.4. Família que possuem pessoas idosas (art. 9.5, b.2 — Lei nº 10.741/2003);
 - 6.1.5. Família com membro portador de câncer ou doença rara, crônica e degenerativa (art. 9.5, b.4);
 - 6.1.6. Família em situação de vulnerabilidade ou risco social (art. 9.5, c — Lei nº 8.742/1993);
 - 6.1.7. Família em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida (art. 9.5, d);
 - 6.1.8. Família em deslocamento involuntário por obras públicas federais (art. 9.5, e);
 - 6.1.9. Famílias com maior número de dependentes – (considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato; filho estudante sem renda própria, até os 24 anos, ainda que residente em endereço diverso; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 6.1.10. Família com mulher vítima de violência doméstica (art. 9.5, f — Lei nº 11.340/2006);
- 6.1.11. Família com menor renda per capita (art. 9.5, h);
 - 6.1.11.1. renda per capita igual ou inferior a R\$ 350,99;
 - 6.1.11.2. renda per capita de R\$ 351,00 até R\$ 499,00;
- 6.1.12. Família integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas (art. 9.5, i).

7. SISTEMA DE PONTUAÇÃO — HIERARQUIZAÇÃO TRANSPARENTE

7.1. Para garantia da legalidade, transparência e impessoalidade no processo de seleção, adota-se o seguinte sistema de pontuação para hierarquização das famílias inscritas, com fundamento nos critérios estabelecidos no art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023 e nos princípios da Administração Pública (art. 37, CF/1988). Os critérios são acumuláveis — uma mesma família pode atender a múltiplos critérios e somar os pontos correspondentes.

7.2. Tabela de Critérios de Priorização:

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
GRUPO A — SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO (até 30 pontos)		
Família em área de risco, insalubridade ou que tenha sido desabrigada (laudo da Defesa Civil)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, c e d	20
Família em deslocamento involuntário por obras públicas federais	Portaria 1416/2023, art. 9.5, e	20
Família vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, f	20
GRUPO B — COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SAÚDE (até 20 pontos)		
Mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge/companheiro, com filho menor	Portaria 1416/2023, art. 9.5, a	30
Família com membro portador de câncer ou doença rara, crônica e degenerativa (laudo médico)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.4	20
Família com membro com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência — Lei 13.146/2015)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.1	15
Família com idoso (60 anos ou mais, Lei nº 10.741/2003)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.2	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
Família com criança ou adolescente (Lei nº 8.069/1990 — ECA)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.3	10
Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas	Portaria 1416/2023, art. 9.5, i	10
GRUPO C — SITUAÇÃO ECONÔMICA E HABITACIONAL (até 20 pontos)		
Beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC (comprovação via CadÚnico)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, c e Lei 8.742/1993	15
Família pagante de aluguel (contrato de locação com firma reconhecida ou declaração)	Portaria 1416/2023, art. 9.5 (critério municipal)	10
Família em situação de vulnerabilidade social ou risco social (LOAS — Lei 8.742/1993)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, c	10
GRUPO D — RENDA PER CAPITA E DEPENDENTES (até 15 pontos)		
Renda per capita familiar igual ou inferior a R\$ 350,99	Portaria 1416/2023, art. 9.5, h	15
Renda per capita familiar de R\$ 351,00 a R\$ 499,00	Portaria 1416/2023, art. 9.5, h	10
4 ou mais dependentes e/ou filhos residentes no mesmo domicílio	Portaria 1416/2023, art. 9.5 (critério municipal)	10
2 a 3 dependentes e/ou filhos residentes no mesmo domicílio	Portaria 1416/2023, art. 9.5 (critério municipal)	5
GRUPO E — VÍNCULO COM O MUNICÍPIO (até 5 pontos)		
Residente no Município de Barrinha há 5 anos ou mais (comprovação documental)	Critério municipal de arraigamento	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL (acumulável — múltiplos critérios permitidos)		90

7.3. Regras de Desempate

7.3.1. Em caso de empate na pontuação total, o desempate observará a seguinte ordem de critérios:

7.3.1.1. 1º: Maior número de critérios atendidos (independentemente dos pontos);

7.3.1.2. 2º: Menor renda per capita familiar;

7.3.1.3. 3º: Maior número de dependentes no domicílio;

7.3.1.4. 4º: Tempo de residência no município (maior período);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.3.1.5. 5º: Sorteio público, na hipótese de persistência do empate após os critérios anteriores.

7.4. Hierarquização dos Grupos Especiais

7.4.1. As famílias integrantes dos grupos de Idosos e Pessoas com Deficiência serão hierarquizadas pela pontuação obtida neste mesmo sistema, até atingir o número de unidades reservadas a cada grupo. Em caso de empate entre integrantes de grupos especiais, aplicam-se as mesmas regras da Seção 7.2.

7.4.2. As famílias com membros com microcefalia ficam DISPENSADAS de sorteio e de hierarquização por pontuação, sendo contempladas diretamente, nos termos da Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016. Quando o número dessas famílias for superior ao total de unidades, procede-se à hierarquização por pontuação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Local, Período e Horário

8.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026**, as inscrições serão exclusivamente pela **INTERNET**.

PERÍODO	De 22/05/2026 a 25/05/2025
LOCAL	A inscrições serão online no site https://barrinha.sp.gov.br/minha-casa-minha-vida/

8.1.2. Dúvidas quanto ao cadastro

8.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

8.1.2.2. Telefone: (16) 3943-4574 / 3943-2333

8.1.2.3. E-mail: minhacasaminhavid@barrinha.sp.gov.br

8.2. Será realizado Plantões tira dúvidas no CRAS “SINVAL THEODORO DA SILVA”, endereço Rua Dom Pedro II, 573 – Vila Recreio, Barrinha/SP - por TELEFONE E/OU E-MAIL no Sábado dia 23/05/2026 das 08hs00 as 14hs00 e na segunda feira 25/05/2026 das 08hs00 às 16hs00.

8.3. Informações Obrigatórias para Efetivação da Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 8.3.1. Nome completo, data de nascimento, RG, CPF e cor/raça do titular, cônjuge ou companheiro e de todos os componentes com renda;
- 8.3.2. Renda bruta de todos os membros maiores de 18 anos ou emancipados (BPC e Bolsa Família não integram o cálculo);
- 8.3.3. Endereço completo com CEP atualizado, e-mail e telefone para contato;
- 8.3.4. Tempo de moradia no município;
- 8.3.5. Número de inscrição no CadÚnico (obrigatório — art. 9.8.1 da Portaria 1416/2023).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Abaixo na tabela consta as documentações exigíveis para participar do programa:

CÓPIA DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
TODOS OS CANDIDATOS	—	Todos
RG e CPF do titular e cônjuge/companheiro (originais e cópias)	Obrigatório	Todos
CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos ou emancipados	Obrigatório	Todos
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone — últimos 90 dias)	Obrigatório	Todos
Documento de estado civil (Certidão de Casamento, Divórcio, União Estável ou Nascimento)	Obrigatório	Todos
Comprovante de renda de todos os membros com atividade remunerada (holerite, extrato INSS, declaração próprio punho em cartório etc.)	Obrigatório	Todos
Folha de rosto do CadÚnico atualizado (inscrição/atualização prévia obrigatória — art. 9.8.1 da Portaria 1416/2023)	Obrigatório	Todos
Certidão de nascimento de filhos menores de idade	Obrigatório	Se houver filhos
Comprovação de residência por 5+ anos no município (Carteira de Vacinação, Declaração Escolar)	Obrigatório	Todos
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO — Documentação complementar	—	Se aplicável
Laudo da Defesa Civil (área de risco ou desabrigados)	Complementar	Se aplicável
Autodeclaração — mulher chefe de família sem cônjuge	Complementar	Se aplicável
Laudo médico com CID (deficiência, câncer ou doença rara crônica e degenerativa)	Obrigatório	Se aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CÓPIA DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
Laudo médico — Microcefalia + comprovação de parentesco/dependência	Complementar	Se aplicável
Declaração de recebimento do Bolsa Família (SIBEC) ou comprovante BPC/INSS	Complementar	Se aplicável
Contrato de aluguel com firma reconhecida à época ou declaração do locador com firma reconhecida	Complementar	Se aplicável

ATENÇÃO

A NÃO APRESENTAÇÃO da documentação exigida no prazo estipulado acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar chamadas, publicações e prazos, conforme estabelece a Portaria MCID nº 1.416/2023.

10. PROCESSO DE HIERARQUIZAÇÃO E SORTEIO

10.1. O processo de seleção observará a seguinte sequência:

- 10.1.1.1ª** Etapa — Verificação de elegibilidade: análise da documentação pelo agente executor (Prefeitura de Barrinha) e, posteriormente, pela CAIXA;
- 10.1.2.2ª** Etapa — Hierarquização especial: famílias com microcefalia são contempladas diretamente; idosos e PcD são hierarquizados pelo sistema de pontuação da Seção 7 para preenchimento das vagas reservadas;
- 10.1.3.3ª** Etapa — Hierarquização da demanda geral: as unidades restantes são distribuídas pela pontuação obtida (Seção 7). Em caso de empate, aplica-se a ordem de desempate da Seção 7.1;
- 10.1.4.4ª** Etapa — Lista de suplência: além da lista principal, serão selecionados 150% (cento e cinquenta por cento) adicionais para a lista reserva, hierarquizados pela mesma pontuação;
- 10.1.5.5ª** Etapa — Sorteio dos lotes: após homologação final pela CAIXA, os lotes serão sorteados entre as famílias contempladas. O beneficiário não poderá escolher o lote;
- 10.1.6.6ª** Etapa — Pesquisa cadastral da CAIXA: nos sistemas CadÚnico, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI, SICPF (art. 9.8 da Portaria 1416/2023).

10.2. Os beneficiários finais deverão ser selecionados até o momento em que se complete 50% (cinquenta por cento) de execução das obras e serviços, conforme art. 9.2 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 11.1 O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica será excluído do processo a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções legais;
- 11.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;
- 11.3 Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o indicado.
- 11.4 Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.5 **As INSCRIÇÕES serão realizadas somente pela internet no LINK <https://barrinha.sp.gov.br/minha-casa-minha-vida/>**
- 11.6 Não serão aceitas inscrições por outro meio a não ser o especificado no item 11.5

12 ANÁLISE E SELEÇÃO

- 12.1 A análise será realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários através de Portaria específica, composta por cinco membro titulares e respectivos suplentes, representantes de:
 - 12.1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 12.1.2 Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 12.1.3 Sociedade civil organizada;
 - 12.1.4 Área técnica (Assistente Social).
- 12.2 **Compete a Comissão**
 - 12.2.1 Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
 - 12.2.2 Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;
 - 12.2.3 Realizar visitas domiciliares (Exclusivo da área técnica);
 - 12.2.4 Aplicar os critérios de pontuação;
 - 12.2.5 Elaborar a lista de classificação;
 - 12.2.6 Julgar recursos;
 - 12.2.7 Encaminhar relatórios ao gestor municipal.
- 12.3 Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

12.4 Da Análise Documental

12.4.1 A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições conforme edital a ser divulgado em data oportuna.

12.4.2 Serão verificados:

- 12.4.2.1** Regularidade e autenticidade dos documentos;
- 12.4.2.2** Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- 12.4.2.3** Informações prestadas na ficha de inscrição;
- 12.4.2.4** Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- 12.4.2.5** Existência de imóveis em nome dos membros da família;
- 12.4.2.6** Participação anterior em programas habitacionais.

12.4.3 A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

12.4.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DECLASSIFICADOS**;

12.5 Da Visita Domiciliar

12.5.1 A comissão poderá realizar visita(s) domiciliar(es) pela equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, edital a ser divulgado após as inscrições caso necessário para confirmar a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos no ato das conferências das documentações.

12.5.2 Objetivos da visita:

- 12.5.2.1** Confirmar a residência no endereço informado;
- 12.5.2.2** Verificar a composição familiar;
- 12.5.2.3** Avaliar as condições de moradia atual;
- 12.5.2.4** Constatar situações de risco social;
- 12.5.2.5** Validar informações prestadas.

12.5.3 A visita poderá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

12.5.4 Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar, devidamente assinado pelo responsável técnico e, quando possível, pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.

12.5.5 A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

13 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

13.1 Dos Critérios de Pontuação:

- 13.1.1 Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 7), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.
- 13.1.2 A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.
- 13.1.3 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 13.1.3.1 Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
 - 13.1.3.2 Família com maior número de pessoas com deficiência;
 - 13.1.3.3 Família com maior número de idosos;
 - 13.1.3.4 Família com menor renda per capita;
 - 13.1.3.5 Família com maior tempo de residência no município;
 - 13.1.3.6 Candidato com maior idade;
 - 13.1.3.7 Sorteio público.

14 DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar POR ORDEM ALFABETICA

- 14.1.1 Número de inscrição;
- 14.1.2 Nome completo do candidato;
- 14.1.3 Pontuação obtida;
- 14.1.4 Classificação geral;
- 14.1.5 Enquadramento (cota específica ou demanda geral).

14.2 A lista será dividida em:

Após análise de todas as documentações e Análise da Caixa Econômica Federal os candidatos serão selecionados conforme abaixo:

- 14.2.1 Lista principal: Todos os candidatos selecionados, observadas as cotas específicas e a ordem de pontuação.
- 14.2.2 Lista de Reserva Imediata candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de candidatos da Lista Principal que venham a ser impedidos, desclassificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ou desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.

14.2.3 A Lista Preliminar será publicada em edital a ser divulgado:

14.2.3.1 Site oficial da Prefeitura Municipal de Barrinha
www.barrinha.sp.gov.br.

14.2.3.2 Mural da Prefeitura Municipal;

14.2.3.3 Mural da Assistência Social – CRAS;

15 DOS RECURSOS

15.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme edital a ser publicado.

15.2 O recurso deverá ser:

15.2.1 Protocolado no setor de Protocolos no setor de expediente do município;

15.2.2 Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

15.2.3 Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

15.2.4 Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

15.2.5 Não serão aceitos recursos:

15.2.5.1 Fora do prazo estabelecido;

15.2.5.2 Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

15.2.5.3 Sem fundamentação;

15.2.6 De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

15.2.7 A Comissão terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

15.2.8 A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter TERMINATIVO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

15.2.9 Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

16 DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

16.1 Da Convocação:

16.1.1 Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

16.1.1.1 Publicação oficial nos meios estabelecidos;

16.1.1.2 Telefone (se informado);

16.1.1.3 Visita domiciliar pela equipe técnica.

16.1.2 O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer, sob pena de PERDA DA VAGA.

16.2 Da Habilitação Final:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 16.2.1 Na data agendada, o candidato deverá:
 - 16.2.1.1 Confirmar todos os dados cadastrais;
 - 16.2.1.2 Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
 - 16.2.1.3 Receber orientações sobre o trabalho social.
- 16.2.2 Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DECLASSIFICAÇÃO**.

16.3 Das Substituições:

- 16.3.1 As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as cotas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

17 DO TRABALHO SOCIAL

- 17.1 Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.
- 17.2 O Trabalho Social compreende:

17.2.1 Fase Pré-Ocupação:

- 17.2.1.1 Mobilização e comunicação social;
- 17.2.1.2 Formação de grupos representativos;
- 17.2.1.3 Orientações sobre direitos e deveres;
- 17.2.1.4 Preparação para a mudança;
- 17.2.1.5 Educação financeira;
- 17.2.1.6 Orientações sobre manutenção do imóvel.

17.2.2 Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- 17.2.2.1 Acompanhamento das famílias;
- 17.2.2.2 Atividades socioeducativas;
- 17.2.2.3 Fortalecimento de vínculos comunitários;
- 17.2.2.4 Articulação com políticas públicas;
- 17.2.2.5 Sustentabilidade da intervenção.

- 17.3 A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

- 17.3.1 Advertência formal;
- 17.3.2 Em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 17.4 Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
- 17.5 O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

18 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURIDICO E ENTREGA DAS UNIDADES

- 18.1 Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.
- 18.2 A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.
- 18.3 No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, uso e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.
- 18.4 O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 19.1 Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:
 - 19.1.1 Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
 - 19.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
 - 19.1.3 Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
 - 19.1.4 Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
 - 19.1.5 Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão de Seleção.
- 19.2 As obrigações materiais relacionadas ao uso, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades sobre o imóvel serão estabelecidas exclusivamente no instrumento jurídico a ser firmado, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.
- 19.3 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 19.3.1 Advertência formal;
- 19.3.2 Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
- 19.3.3 Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.
- 20.2 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.
- 20.3 A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município de Barrinha.
- 20.4 O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.
- 20.5 O Município reserva-se o direito de:
 - 20.5.1 Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
 - 20.5.2 Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
 - 20.5.3 Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
 - 20.5.4 Solicitar documentação complementar.
- 20.6 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.
- 20.7 As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.
- 20.8 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério do Município de Barrinha, mediante publicação de edital complementar;
- 20.9 A inscrição não garante a participação em seleções para outros empreendimentos;
- 20.10 As famílias que não comparecerem quando convocadas, ou que não apresentarem a documentação requerida, serão DESCLASSIFICADAS;
- 20.11 Inscrições anteriores em outros empreendimentos do MCMV não serão consideradas — é necessário novo cadastramento;
- 20.12 Todas as informações são sigilosas e serão utilizadas exclusivamente para fins de cadastramento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 20.13 A Caixa Econômica Federal divulgará a lista de contemplados, amplamente publicada pela Prefeitura de Barrinha;
- 20.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais legislações aplicáveis.

Barrinha, 20 de maio de 2026.

Maria Lúcia Teresinha Grotta
Prefeita de Barrinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CRONOGRAMA

ETAPAS DO CHAMAMENTO	PERIODO
Publicação do Edital	20/05/2026
Período de Inscrições	22 a 25 de maio de 2026
Análise Documental	A ser definida
Realização de Visitas Domiciliares	A ser definida
Publicações da Lista Preliminar	A ser definida
Prazos para Recursos	A ser definida
Julgamento para Recurso	A ser definida
Publicação Lista Final	A ser definida
Convocação dos Selecionados	A ser definida
Inicial do Trabalho Social	A ser definida